

1ª VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

	BO ESTADO BO CEATIA				
1. LAVRATURA			TN/CSB/0190/2012		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	05/06/12	
2. ENTIDADE R	EGULADORA				
Nome:	ARCE - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Marcelo Silva de Almeida				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Ae	roporto, Fortaleza-	-Ce		
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico	1			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Tian					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0093/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0030/2012

CONSTATAÇÃO - C2

Na ETA, verificaram-se:

- Infiltração na parede do decantador;
- Problema de vedação no acionador da comporta do filtro 04;

Nas elevatórias

- Na elevatória EEAT-04, verificaram-se:
- Pintura deteriorada;
- ausência de identificação.

No reservatório

- a) No reservatório RAP (Cedro), verificou-se tubulações de ventilação sem tela de proteção.
- b) No reservatório REL (Tianguá), verificaram-se:
- Tampa de inspeção inadequada;
- Tubulações de ventilação sem tela de proteção;
- Ausência de identificação.
- c) No reservatório RAP-01, verificaram-se:
- Problema de infiltração na parede do reservatório;
- Tubulações de ventilação sem tela de proteção.
- d) No reservatório RAP (Caruataí), verificaram-se:
- Presença de vespas na laje de cobertura e no aceso à mesma;
- Ausência de identificação.
- e) Não há registro das limpezas dos reservatórios.

Na adução

- Verificou-se vazamento no tubo de pitot da adutora de água tratada, na bifurcação para Tianguá.

Na rede de distribuição

- Foram inspecionados os 2 (dois) registros de descarga, constatando-se que 1 (um) deles, o registro localizado na BR-222, não possuía tampa de proteção;
- Não há registro das descargas de rede em documento específico.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de
abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.
Prazo para atendimento: 120 dias